



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVITE Nº 007/15 - PROCESSO Nº 048/2015 PARA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ABERTURA DIA: 08/07/15 às 14h00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta, a licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela **Lei nº 8.666/93 com suas respectivas alterações e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço deverão ser entregues no Departamento de Licitação, sito à Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 - Centro, nesta cidade de Cerqueira César/SP, com **10 (dez) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre com 10 (dez) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.**

Unidade Requisitante: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Modalidade: Convite

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: GLOBAL

1) DO OBJETO

Objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, para o Município de Cerqueira César/SP, de acordo com o Termo de Referência - Anexo III e Cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

2.4.4. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

3.1) As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão por dotações orçamentárias vigentes e dentro das seguintes codificações:

02.09.01 - Meio Ambiente

3.3.90.39.02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Transf. E Convênios Estaduais Vinculados.

208. 18.542.0024-2.028 - Classificação Funcional

02.09.00 - Departamento do Meio Ambiente

02.09.01 - Meio Ambiente

18.542.0024-2.028 - Manutenção Geral do Setor

3.3.90.39-01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2) O valor estimado total é de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais), sendo R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)-Recurso Estadual Fehidro e R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos)-Recurso Próprio.

4) DOS ENVELOPES E DA PROCURAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes fechados, identificados como **Envelope "A"** e **Envelope "B"**, contendo as seguintes indicações em cada um deles:



ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO	ENVELOPE "B"- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR	PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
CONVITE Nº 007/15	CONVITE Nº 007/15
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ABERTURA: 08/07/15 às 14h00	ABERTURA: 08/07/15 às 14h00

4.2 DA REPRESENTAÇÃO/PROCURAÇÃO:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES, SEPARADAMENTE:

O representante legal da licitante, presente na sessão, caso seja o sócio ou proprietário, deverá apresentar a cópia dos atos constitutivos da empresa e apresentar documento de identidade (em original) ao funcionário(s) que estará conduzindo o certame. Se o representante da empresa, presente na sessão, não for o sócio ou proprietário, este deverá apresentar a cópia dos atos constitutivos da empresa e procuração para participação do certame público (com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, assinada pelo proprietário da empresa/sócio, autorizado-lhe a tomar todas as decisões necessárias em relação ao presente certame), bem como apresentar documento de identidade (em original) ao funcionário(s) que estará conduzindo o certame.

5- ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº A - Habilitação se tiverem sido apresentados para Representação/Procuração neste Convite.

5.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (referente ao débito mobiliário), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014 e dentro do prazo de vigência nelas indicado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CRE ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

b)-QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida.

c)-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico -CAT's, emitidas pelo CREA ou pelo CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em execução de obras ou serviços de características iguais ou similares do objeto desta licitação.

(*) SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.3.1- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.3.2 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope A - "DOCUMENTOS".

5.3.3 - Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;



a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5- Não serão aceitos protocolos de pedido de emissão de Certidão junto a qualquer órgão da Administração. As mesmas deverão ser necessariamente apresentadas no original, ou através de cópia autenticada por Cartório ou por este Departamento.

5.6- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.7.1 Deverá constar no Envelope "A", as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 4.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com **item 3.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

c) Declaração de aceitação e sujeição dos itens editalícios e das cláusulas contratuais, que examinou cuidadosamente o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 4.2** deste edital; conforme modelo fornecido no **anexo II**.

d) Em se tratando de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.2 deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**. **Em caso de não apresentação da referida declaração, a licitante participará do certame como empresa comum, não fazendo jus ao tratamento diferenciado.**

5.8 - Constituem motivos para inabilitação da licitante:

5.8.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

5.8.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.8.3 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.8.4 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes a filial, quando a licitante for a matriz, ou vice-versa;

5.8.5 - apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões;

5.8.6 - a apresentação de documentos sem autenticação;

5.8.7 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

5.9-ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

5.9.1) Preço proposto: a proposta deverá ser apresentada com a cotação do preço mensal e global, e caso houver, demais especificações que caracterizem o objeto licitado:

5.9.1.1) A proposta deverá ser datilografada/digitada e impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.

5.9.2) Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.

5.9.3) Deverá constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Convite.

5.9.4) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

5.9.5 Forma e Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a liberação do recurso feita pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com o cronograma, sendo obrigatória a inserção da declaração na nota fiscal eletrônica, sendo: **Recurso Estadual - Contrato-Cerqueira César/ FEHIDRO N° 002/2015.**

5.9.6) Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, até o limite permitido em lei, se houver interesse de ambas as partes.

5.9.7) Do local de entrega do projeto: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Centro de Educação Ambiental, localizado na Rua Jaborandis, nº 319, Jardim dos Ipês, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

5.9.8) O preço deverá ser cotado nos valores mensal e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local indicado pelo Departamento requisitante.

5.9.9) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.9.10) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, **não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.**

5.9.10.1) Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.3) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.4) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

6.5) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum



pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

7.2) Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido.

7.3) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes dos órgãos fiscalizadores e da Contratante.

8.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

8.3 - A contratada reфарá às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

8.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.

9) DO REAJUSTE:

9.1) Na hipótese de prorrogação do contrato, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor avençado poderá ser corrigido pela variação dos últimos doze meses do **IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas)**.

9.2) No caso de extinção ou substituição do IGP-M por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste.

10) CONDIÇÕES GERAIS

10.1) O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o banco especificado no envelope "B" pelo contratado;

10.2) Quando a vencedora **não cumprir a obrigação assumida ficará sujeita às seguintes penalidades:**



- a) Advertência por escrito, no caso de atraso na execução do objeto licitado, limitado esse atraso em até 05 (cinco) dias;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
 - c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - d) Impedimento ao infrator que incidir no item "c" acima de licitar com a Administração Pública, em geral, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.3) Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei;
- 10.4) É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.5) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva **no direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.**
- 10.6) Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou propostas, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

11) DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 11.1) Na hipótese da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 11.2) Ocorrendo o disposto no item anterior será aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em lei.
- 11.3) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no Art. 79 da mesma lei.

12) DO JULGAMENTO

- 12.1) A presente licitação será do tipo **Menor preço global.** As propostas serão julgadas segundo o critério **Menor preço global.**
- 12.2) Na hipótese de empate de duas ou mais propostas, a adjudicação será procedida através de **sorteio**, conforme artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.



- 12.3)** Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:
- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar **imediatamente** nova proposta, sob pena de preclusão;
 - c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.4) Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

- a)** Revelem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b)** Ofereçam vantagens não previstas neste edital, bem como apresentem preços globais e unitários simbólicos irrisórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou de valor igual a zero;
- c)** Apresentem propostas incompatíveis com os preços praticados no mercado;

12.5) Em caso de discordância entre os preços unitários e globais prevalecerão os primeiros.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1) A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal (2 dias úteis), no horário de expediente, recursos estes que deverão ser respondidos no mesmo prazo, após o decurso do prazo legal para impugnação dos mesmos pelas demais licitantes.

13.2) O resultado do Julgamento se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, a intimação se fará



mediante carta com AR ou e-mail, desta forma se procedendo quanto à intimação dos demais atos, em especial as relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação /inabilitação das licitantes e classificação / desclassificação das propostas. Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao departamento de licitação da Prefeitura de Cerqueira César, através do telefone (14) 3714-7200 - ramal 220.

13.3) A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitações, sendo franqueado para vistas dos interessados, mediante solicitação.

13.4) Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato, via e-mail ou carta com AR, para querendo, **impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis**. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior, mediante requerimento e no caso de extração de cópias, mediante o pagamento da respectiva taxa, nos termos do Decreto Municipal nº 1759/02. As decisões referentes ao prosseguimento do certame e julgamento de recursos serão encaminhadas às licitantes via e-mail ou carta com AR.

14) DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1) CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO;

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e;

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1) Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade e esclarecimentos devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**;

15.1.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite;

15.1.2) A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até **03 (três) dias úteis**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

15.1.3) Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

15.2) Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 - ramal 220.

15.3) A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seu anexo.

15.4) É facultada ao Presidente da Comissão para Julgamento das Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5) A Prefeitura de Cerqueira César, através do Prefeito Municipal, se reserva o direito de **REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR**, no todo ou em parte, **REJEITAR** todas as propostas, ou **RESCINDIR O FUTURO CONTRATO**, desde que justificadamente haja conveniência administrativa, por razões de interesse público.

15.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8) O valor da proposta não sofrerá reajustes, com exceção ao disposto **no item 7 deste edital**, e a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

15.9) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Julgamento poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.10) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

15.11) A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

15.12) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seu anexo, excluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

15.13) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva ao direito de inspecionar o objeto licitante podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, observados os padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não obedecer às especificações do edital.

15.14) Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de junho de 2015.

**JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/15

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A
EMPRESA

Aos dias do mês de de dois mil e quinze, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha, 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ ROSSETTO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 589.060.538-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob número, neste ato, representada por,, RG nº, CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de- de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do **Convite nº 007/15 - Processo nº 048/15** fica a empresa..... responsável pela prestação de serviços para elaboração de Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, para o Município de Cerqueira César/SP, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será efetuado pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato e obedecerão as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01 - Meio Ambiente

3.3.90.39.02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Transf. E Convênios Estaduais Vinculados.

208. 18.542.0024-2.028 - Classificação Funcional

02.09.00 - Departamento do Meio Ambiente

02.09.01 - Meio Ambiente

18.542.0024-2.028 - Manutenção Geral do Setor

3.3.90.39-01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS DESTES CONTRATOS

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de Convite nº 007/15, que fica fazendo parte integrante deste contrato, juntamente com as propostas vencedoras, exceto no que contrariar os instrumentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS DESPESAS DA CONTRATADA

- 4.1) O valor global do contrato é de R\$
- 4.2) O valor estipulado neste contrato não sofrerá qualquer reajuste durante o corrente exercício;
- 4.3) Na hipótese de prorrogação do contrato para os exercícios financeiros subsequentes, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor avençado poderá ser corrigido pela variação dos últimos doze meses do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).
- 4.4) Todas as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

5.1) **Forma e Condições de Pagamento:** o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a liberação do recurso feita pela Secretaria Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com o cronograma, sendo obrigatória a inserção da declaração na nota fiscal eletrônica, sendo: **Recurso Estadual - Contrato-Cerqueira César/ FEHIDRO N° 002/2015.**

5.2) **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, até o limite permitido em lei, se houver interesse de ambas as partes.

5.3) **Do local de entrega do projeto:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Centro de Educação Ambiental, localizado na Rua Jaborandis, nº 319, Jardim dos Ipês, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei, se houver interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva no direito de inspecionar o(s) objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nada neste contrato implica em qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou quaisquer outros profissionais da equipe da **CONTRATADA** para a realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.

11.1) A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

11.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

11.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

11.3.1) Advertência;

11.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que o(a) **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.4) A sanção estabelecida no item 11.3 será de competência exclusiva do Prefeito de Cerqueira César/SP, facultada sempre a defesa do(a) **CONTRATADA** no



respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.3) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.4) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.5) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

13.2) Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido.

13.3) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes dos órgãos fiscalizadores e da Contratante.

14.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

14.3 - A contratada reparará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

14.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade da execução do objeto desta licitação a qualquer outra pessoa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, conforme preceitua o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Edson Ferraz, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, _____ de _____ de 2015

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG _____

2) _____
RG _____



ANEXO II- Modelos Declarações.
(Convite nº 007/2015 - Processo nº 048/2015)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo-letra "a")**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos Declarações. (Convite nº 007/2015 - Processo nº 048/2015)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo-letra "b")

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Representante legal



**ANEXO II- Modelos declarações.
(Modelo-letra "c")**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DOS ITENS EDITALÍCIOS E DAS
CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATINENTES AO CONVITE Nº 007/2015-
PROCESSO Nº 048/2015.**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3.2 do edital, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **DECLARA** que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios e às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Convite nº 007/2015 - Processo 048/2015** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, declarando ainda, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação, que examinou cuidadosamente o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório

Local e data

Representante legal



**ANEXO II- Modelos declarações.
(Modelo-letra "d")**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins legais e em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 007/2015 - PROCESSO Nº 048/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Local e data

Representante legal



ANEXO Nº III-TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO

Elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural,
Município de Cerqueira César SP.

APRESENTAÇÃO

A interferência da drenagem no planejamento do município se faz sentir em diversos níveis, seja no zoneamento do uso e ocupação do solo, seja nas condições sanitárias da população, seja na própria manutenção dos serviços daí a grande relevância da matéria. Uma das principais diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento dos recursos hídricos no Estado de São Paulo, estabelecido a partir da Lei 7.663/91, é a elaboração de Estudos para atividades de manejo e aproveitamento das fontes hídricas naturais. Dentro desta visão, qualquer planejamento para o desenvolvimento de um município deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para drenagem, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nele habitarão sejam sustentáveis ao longo do tempo.

Em função destas premissas, elaborou-se este termo de referência que atende as diretrizes e recomendações efetuadas pelo Relatório Zero da Unidade Hidrográfica do Médio Paranapanema - UGRHI 17. Da mesma forma, o presente Termo de Referência busca atender recomendações do Plano de Bacia desta Unidade Hidrográfica.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste trabalho é oferecer subsídios técnicos embasados em critérios qualitativos e quantitativos sobre o meio físico, com objetivo de possibilidade de se traçar diretrizes para uso sustentável das terras do Município de Cerqueira César, com isso propor a minimização dos impactos e riscos negativos.

O uso e o manejo inadequado ao longo dos anos associados aos diferentes ciclos de culturas implantados no município acarretaram alterações na dinâmica dos solos, podendo em certos casos propiciar a degradação destes, desta maneira pressionando os recursos naturais, especialmente os cursos d'água.

Acervo e Base de Dados do Município

O Município de Cerqueira César não conta com estudos sobre drenagem rural. Em relação aos aspectos legais de disciplinamento de uso e ocupação do solo, Cerqueira César conta com a lei orgânica; Zoneamento, Uso e ocupação do solo e o Código de Posturas. Quanto ao acervo de mapas e plantas, Cerqueira César possui alguns arquivos em meio digital, porém, a maioria dos arquivos que o município dispõe está em papel.

Portanto, esse trabalho tem grande importância, pois irá atualizar mapas e plantas do município. A falta de dados geotécnicos, levantamentos topográficos e planialtimétricos da cidade, cadastramento das bacias e sub-bacias de contribuição, levantamentos das



áreas permeáveis e impermeáveis, estudo da eficiência das galerias existentes, dentre outros, prejudica a concepção planejada da cidade.

Devido a estes fatos, e com o crescimento da cidade, através do surgimento de novos loteamentos, o município vê de forma necessária a elaboração do Estudo de Macrodrenagem da área rural, contribuindo desta maneira para a prevenção e extinção dos processos erosivos e pontos de alagamentos. A falta de tal estudo acarreta vários problemas para a população, quer seja no aspecto da saúde pública, no aspecto social, como também no aspecto financeiro, visto que, a implantação de obras que, por muitas vezes, se mostra inadequada e insuficiente por parte da administração Municipal.

O Município de Cerqueira César possui um corpo técnico qualificado, porém, não possui equipamentos topográficos necessários para efetuar todos os levantamentos e realizar a execução dos projetos necessários.

OBJETIVO GERAL

No "Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Cerqueira César", objetiva-se a análise e diagnóstico dos principais problemas de erosão do município de Cerqueira César. Desta forma, serão analisados todos os principais elementos que caracterizam os fatores intrínsecos dos processos erosivos.

Esta análise poderá ainda abranger, além destes fatores, a avaliação da pluviometria e fluviometria dos rios (atividade supletiva), ribeirões e córregos, a evolução de uso e ocupação do solo, variáveis diretamente intervenientes no problema da impermeabilização dos terrenos, até o planejamento econômico na Bacia CBH MP, que indica as tendências de evolução de cada uma das bacias de drenagem que integram o município.

Deve-se fazer um diagnóstico da situação atual, verificar o estágio atual de uso e degradação dos solos, gerando material técnico suficiente para o planejamento do meio rural, os pontos críticos de inundações, erosões e assoreamentos, bem como estrangulamentos, etc e definir as prioridades para a realização de obras.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar a rede hidrográfica do município;
- Mapear o sistema viário municipal, identificando cada trecho, bem como situação atual das estradas rurais vicinais pavimentadas e não pavimentadas principalmente;
- Confeccionar mapas a partir de imagens de satélites;
- Gerar mapas de suporte ao planejamento: i) sistema de transporte; ii) hidrografia; iii) hipsometria; iv) uso atual do solo; v) Áreas de Preservação Permanente; vi) Microbacias hidrográficas; vii) áreas com processo de erosão identificados, entre outros;
- Gerar mapa de Classe de Capacidade de Uso, a partir da sobreposição de mapas temáticos;
- Traçar perfil da situação atual do município, em termos de ocupação e nível de degradação;



- Elaborar recomendações gerais no sentido de embasar projetos executivos visando mitigar os impactos negativos do uso inadequado e erosão no ambiente rural.

ESTRUTURA DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

O Plano visa o estabelecimento de uma base de dados, sua análise e consistência, o processamento destes dados, o diagnóstico dos problemas de drenagem, a busca de alternativas de solução e finalmente sua consolidação na forma de projetos básicos de engenharia, projetos institucionais e recomendações não estruturais, que comporão a ferramenta de planejamento denominada "Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Cerqueira César", que poderá ser detalhado em 8 tópicos, organizados de acordo com a estrutura sugerida a seguir:

1. Reunião junto à comunidade local;
2. Levantamento de dados e legislação municipal;
3. Aquisição de imagem de satélite ou de sobrevoo com resolução espacial em metros;
4. Levantamento de campo para atualização da malha viária do município;
5. Análise do sistema global de drenagem dos terrenos do município;
6. Levantamento de campo da rede hidrográfica do município;
7. Levantamento do uso atual do solo do município;
8. Levantamento dos principais problemas de erosão;
9. Levantamento e cadastramento dos pontos críticos;
10. Elaboração e plotagem de mapas (solo, malha viária atualizada e da rede hidrográfica) interpretação de imagens de satélites ou fotos aéreas;
11. Análise e estudos dos dados levantados e mapas produzidos;
12. Elaboração das propostas técnicas;
13. Elaboração da estratégia de ação para execução do plano diretor; e
14. Reunião de avaliação e apresentação do plano.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem desenvolvidas, deverão obedecer à proposta metodológica que esta dividida em 03 etapas

Etapa 1

Realização de reuniões junto à comunidade local para o diagnóstico participativo e elaborar o diagnóstico participativo descrito a seguir

- Reunião com a comunidade junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais entidades interessadas para identificação dos problemas de erosão e estradas do município; e



- Estas reuniões terão participação da comunidade rural municipal ou seus representantes (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), onde serão delineados os principais pontos do trabalho, sendo que o número deve ser no máximo 75 participantes.

Levantamento de Dados e das Legislações Municipais

Objetiva-se ao levantamento de Leis Municipais, Código de Obras, Plano Diretor, focando a área rural do município, leis de uso e ocupação do solo, faixa de domínio de estrada e nome de associações ativas.

Aquisição de Imagem de Satélite, Atualizada de toda a Área Objeto do Estudo

Será adquirida Imagem de Satélite atualizada que as seguintes informações:

- Imagem de Satélite de alta resolução QuickBird e WorldView-2 com resolução espacial de 0,5 m e resolução temporal de 2012, ortorretificada. UTM - WGS 84 ou SIRGAS 2000. A imagem será comprada e a empresa cederá a licença de uso da mesma. Tal resolução é necessária especialmente em função de reconhecimento de problemas que em caso de erosões em sulcos podem ser facilmente observadas, por exemplo, além de outros pontos que colaborariam eficientemente no seu reconhecimento.

Levantamento de Campo para Atualização da Malha Viária do Município

- Será realizado o levantamento de campo para atualização da malha viária do Município por meio GPS de navegação, adotando as formas de identificação existentes no município, propondo uma nova forma de identificação das vias, com uso de uma câmera de filmar durante o percurso; e
- Por meio deste levantamento será elaborado mapas em escalas compatíveis.

Análise do Sistema Global de Drenagem dos Terrenos do Município

- Será identificação em plantas de todas as bacias e sub-bacias de drenagem da área de estudo, apresentando em mapas todo detalhamento com as devidas áreas de drenagem e vazões máximas.

Atualização da Rede Hidrográfica do Município

- Atualização da rede Hidrográfica, compreendendo os Ribeirões e Córregos e nascentes dos corpos d'água da área de estudo; e
- Por meio desta atualização será elaborado mapas em escalas compatíveis.

Levantamento do Uso Atual do Solo do Município

- Será realizado o levantamento, por meio de imagem de satélite e de trabalhos de campo o Uso Atual do Solo atualizadas para Áreas de Influência Direta, enfocando o uso agropastoril, unidades de conservação, redes de transporte (viária, ferrovia, hidrovia) e altimetria por intermédio de curva de nível.



Levantamento dos Principais Problemas de Erosão do Município

- Será levantado os dados do meio físico: solo, declividade, geologia, hidrologia, malha viária, uso atual, diagnóstico ambiental e de suscetibilidade á erosão;
- Será cadastrado por meio de GPS de navegação as erosões com documentação fotográfica dos processos; e
- Será correlacionado os dados de campo com a Imagem de Satélite.

Levantamento e Cadastramento dos Pontos Críticos

- Será realizado cadastramento georreferenciado de todos os pontos críticos de toda a área de estudo.

Levantamento dos Pontos de Interferência Cursos Hídricos, Dimensionamento e Cálculos Hidráulicos e Hidrológicos

- Será realizado o levantamento de todas as interferências com cursos hídricos, pontes, barramentos, passagens e outros; e
- Elaborar os Cálculos Hidráulicos e Hidrológicos.

Etapa 2

Nesta etapa serão desenvolvidas as seguintes atividades:

Elaboração e Plotagem de Mapas Semi Detalhado do Solo, Uso do Solo, Malha Viária Atualizada e da Rede Hidrográfica e Interpretação de Imagens de Satélite

Serão elaborados e plotados os seguintes mapas em formato digital, aberto e em A0:

- Base planialtimétrica e hidrográfica;
- Pedológico semi detalhado;
- Uso atual do solo;
- Declividades;
- Malha viária atualizada;
- Localização e identificação dos pontos críticos;
- Carta Uso atual do solo e vegetação;
- Carta Hidrográfica; e
- Carta Base.

Etapa 3

Para esta etapa estão previstas as seguintes atividades:

Análise e estudos dos Dados Levantados e Mapas Produzidos

- Serão elaborados relatórios e mapas com todas as informações levantadas nos trabalhos de campo ou por imagem de satélite;
- Serão elaborados os parâmetros e priorização dos principais problemas;
- Será elaborada a estratégia de ação municipal para execução do Plano Diretor; e



- Será elaborado o Relatório com a análise e estudo dos dados levantados e dos mapas.

Elaboração das Propostas Técnicas

- Serão apresentadas as soluções sob os tópicos cadastrados com a Metodologia e Plano de Execução; e
- Apresentação das Propostas Técnicas dos principais danos ambientais encontrados na área de estudo.

Elaboração da Estratégia de Ação para Execução do Plano Diretor

- Será elaborada a estratégia de ação municipal para execução do plano diretor;
- Será elaborado o Relatório com a análise e estudo dos dados levantados e dos mapas elaborados;
- Será encadernado e montado o Plano de Diretor; e
- Será apresentado a ordem com as prioridades das microbacias.

Reuniões de Avaliações e Apresentação do Plano

Realizações de reuniões de avaliações com o conselho municipal de desenvolvimento rural referente ao andamento dos trabalhos e também apresentação do Plano Diretor.

PRODUTOS

Os produtos gerados pelo desenvolvimento deste estudo será concebido com base em fotografias aéreas e pesquisa de campo e deve levar em conta dados atuais e históricos do município com relação aos ribeirões, córregos, minas de água e distribuição das águas na área urbana. Como fruto deste empreendimento, será elaborado um documento que servirá de subsídio e diretriz básica para implantar projetos específicos e detalhados envolvendo os trechos e serviços a serem realizados, hierarquizando prioridades e situações de risco.

Os produtos a serem gerados por este estudo serão:

- * Mapa Base Planialtimétrico e Hidrográfico;
- * Mapa Pedológico Semi-detalhado;
- * Mapa do Uso Atual do Solo;
- * Mapa de Declividades;
- * Mapa Capacidade de Uso;
- * Mapa de Localização e Identificação dos Pontos Críticos;
- * Estudos Hidrológicos e Hidráulicos das Bacias e Sub Bacias de Contribuição Estudadas;
- * Elaboração dos Parâmetros e Priorização dos Principais Problemas;
- * Elaboração das Estratégias de Ação Municipal para Execução do Plano Diretor;
- * Relatório com a Análise e Estudo dos Dados Levantados e dos Mapas Elaborados;
- * Encadernação e Montagem do Plano Diretor Impresso; e



- * Elaboração e Entrega do Relatório Final.

EQUIPE TÉCNICA TRABALHO

Para a elaboração do respectivo Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, a equipe técnica terá que ser composta por, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil;
- Geólogo;
- Engenheiro Agrônomo;
- Técnico em Topografia;
- Técnico em informática, com conhecimento em aplicativos (programas) topográficos;
- Auxiliares de Campo para a coleta de dados; e
- Auxiliares de topografia.

ORÇAMENTO

As atividades correspondentes a esta Proposta de Trabalho estão orçados em R\$ 79.591,84 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) e apresentado em detalhe na Planilha Orçamento.

Sendo:

- 98% FEHIDRO = R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); e
- 2% Contrapartida da Prefeitura de Cerqueira César = R\$ 1.591,84 (um mil quinhentos e noventa e um real e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução desse Projeto será de 12 meses contados a partir do cumprimento dos procedimentos formais junto ao CBH, FEHIDRO e BANCO DO BRASIL S/A e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado em anexo.



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Cerqueira César

Convite nº:

Contrato: nº/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, para o Município de Cerqueira César/SP, de acordo com edital, contrato e Termo de Referência.

Pelo presente TERMO damo-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cerqueira César,de.....de 2015.

**JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO